CIM|RC

REGIÃO DE COIMBRA

Sistema de Incentivos de Base Territorial da Região de Coimbra

Comércio e Serviços

Aviso Centro2030-2025-26

Sessão de Apresentação
15 de outubro de 2025

CENTRO 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si.

PORTUGAL 2030

Cofinanciado pela União Europeia

Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região de Coimbra

2021-2027

Visão da CIM Região de Coimbra para o período 2021-2027

REGIÃO PIONEIRA E LÍDER

Na capacidade inovadora e exportadora do tecido empresarial regional, assente num sistema educativo, científico, tecnológico e de inovação, de referência nacional.

1. CIM REGIÃO DE COIMBRA MAIS INTELIGENTE Transformação empresarial inovadora e inteligente	
TRANSFORMAÇÃO ECONÓMICA E APOIO ÀS MICRO E PMEs	• Reforçar o crescimento e a competitividade das micro, pequenas e médias empresas • Desenvolver competências nos domínios da especialização inteligente, da transição industrial e do empreendedorismo

Sistemas de Incentivos de Base Territorial (SIBT) – Comércio e Serviços

- O apoio ao tecido empresarial, nomeadamente às PME's tem sido uma prioridade da CIM Região de Coimbra, que atua como organismo intermédio.

Objetivo Específico (código e designação)		Tipologia de Ação	Dotação M €	Fundo
RSO1.3	Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME's, bem como a criação de emprego nas PME's, inclusive através de investimentos produtivos	Investimento empresarial produtivo	748.395,05€	FEDER

CENTRO 2030
PROGRAMA REGIONAL DO CENTRO

O **Sistema de Incentivos de Base Territorial (SIBT – Comércio e Serviços),** visa concretizar os apoios a operações de investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, incluindo os que estejam enquadrados em estratégias e abordagens territoriais, e que contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais.

Objetivos:

1. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME;

2. Apoiar projetos que visem o investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade.

Ações abrangidas:

No âmbito do presente são suscetíveis de apoio projetos de investimento de pequena dimensão na área do comércio e serviços, relacionadas com

uma das seguintes ações:

a) Tipologia 1: Criação de micro e pequena empresas, correspondendo a estratégias de investimento em empresas com menos de 5 anos de atividade à data de submissão da candidatura;

b) Tipologia 2: Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 5 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento da atividade económica, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala..

Entidades que se podem candidatar:

Micro e pequenas empresas.

Período de candidaturas:

De 22/09/2025 até ao dia 08/01/2026 (16:00 horas).

Dotação:

748.395,05€ FEDER

Taxa de Financiamento:

a) 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;

b) 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

São elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação **igual ou superior a 3 pontos**.

Âmbito setorial

<u>São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes atividades (CAE REV 4):</u>

- São elegíveis as candidaturas cujas atividades económicas se enquadrem na Revisão 4 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, regulada pelo Decreto-Lei nº 9/2025, de 12 de fevereiro, e identificadas no **Anexo B** do Aviso.

Condições Específicas dos Beneficiários:

Deve ser demonstrado:

1.1 - Os requisitos de elegibilidade definidos no artigo 14º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março;

1.2 - Que o custo elegível total da operação não foi, nem se encontra a ser cofinanciado em qualquer outra operação do mesmo fundo europeu, de outro fundo europeu, ou de outro instrumento da União Europeia;

1.3 – Os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 6º, do REITD, na sua atual redação, em concreto:

a)Não ser uma empresa em dificuldade;

b)Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação

c)Certificação Eletrónica que comprove o estatuto PME através do IAPMEI

d)Declarar que não tem salários em atraso.

Condições Específicas dos Beneficiários:

Deve ser demonstrado:

1.4 - Terem à data da candidatura pelo menos 1 Posto de Trabalho a tempo integral inscrito na SS

1.5 - Adicionalmente, configuram-se como condições específicas aplicáveis aos beneficiários as seguintes:

a) O beneficiário deve declarar que dispõe de contabilidade organizada;

b) O beneficiário deve declarar que não têm operações submetidas ou aprovadas no âmbito do Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial (SICE) - Inovação Produtiva. Adicionalmente, e caso aplicável, os beneficiários devem ainda declarar que não têm operações submetidas a outros instrumentos de apoio, que integrem investimentos para o mesmo fim dos apoiados no presente Aviso;

c) O beneficiário deve comprovar a respetiva legitimidade para intervir nos imóveis/terrenos, quando aplicável.

Condições Específicas das Operações:

<u>Deve ser demonstrado:</u>

2.1 – A operação deve respeitar os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março,

2.2- A operação deve preencher os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 7º, do REITD

2.3- A operação deve evidenciar, até à data de aprovação, conforme estipulado no artigo 73º, do REITD, o preenchimento de uma das três condições seguintes:

a) projeto de arquitetura está aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento;

b) foi apresentada e não rejeitada comunicação prévia;

c) foi deferido favoravelmente um pedido de informação prévia, instruído nos termos do disposto nos nºs 2 e 3, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual;

2.4 Condições Específicas das Operações:

Deve ser demonstrado:

a)a candidatura deve contribuir para as finalidades e objetivos do presente aviso;

b)a operação deve prever em candidatura um **prazo máximo de execução de (18 meses)** cujo inicio deve observar o previsto na alínea i), do artigo 3º, do REITD, prorrogável por mais 6 meses em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão;

c) apresentar uma autoavaliação no âmbito do cumprimento do **Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH**);

d) nas operações de infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos, **demonstrar que as mesmas asseguraram a resistência às alterações climáticas**;

e) São elegíveis as candidaturas cujas **atividades económicas** se enquadrem na Revisão 4 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, regulada pelo Decreto-Lei nº 9/2025, de 12 de fevereiro, e **identificadas no Anexo B.**

Custos Elegíveis:

a) Custos com obras de construção, reconstrução ou ampliação e com as limitações referidas no nº 5 das "regras ou limites específicos à elegibilidade da despesa";

b) Custos com a aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo os que estiverem objetivamente associados à sua colocação na localização em que a operação se desenvolve e à criação das condições necessárias ao seu pleno funcionamento;

c) Custos com a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software específico necessário ao seu funcionamento;

d) Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;

Custos Elegíveis:

e) Custos associados à intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; → não podem exceder 1.000 euros

f) Custos com projetos de arquitetura (incluindo design de interiores) e especialidades, no caso de projetos sujeitos a licenciamento ou comunicação prévia, e desde que essenciais à implementação do projeto de investimento.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa:

1. As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa **elegível igual ou superior a 10.000 euros** e um máximo de despesa **elegível igual ou inferior a 50.000 euros**, aferidas com base nos dados resultantes da análise da candidatura.

2. A existência de quaisquer custos incorridos **em data anterior à data** de submissão da candidatura **determina a não elegibilidade da candidatura**. (com exceção dos custos relativos a trabalhos preparatórios, como sejam projetos técnicos/arquitetura)

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa:

3. Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder o limite de 60% das despesas elegíveis totais apuradas da operação.

4. Os custos indiretos dos beneficiários são elegíveis nos termos da aplicação da opção de **custos simplificados (OCS) de taxa fixa e representam 5% do total dos custos diretos elegíveis**.

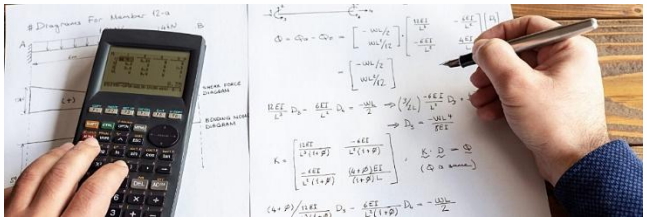

Indicadores:

- Indicador de realização: Postos de trabalho a manter (nº)

- Indicador de resultado: Volume de negócios (%)

Lista de documentos a apresentar na candidatura:

Doc.1: Memória descritiva e justificativa, obrigatoriamente redigida em português, com um máximo de **20 páginas**, letra Arial, tamanho de letra 10 e espaçamento entre linhas de 1.5, e que aborde, entre outros pontos que o beneficiário considera relevantes, os seguintes:

a)Enquadramento da operação nas tipologias de ações elegíveis previstas no Aviso de Concurso;

b)Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos, bem como, da necessidade, oportunidade e resultados a atingir com a realização da operação;

c)Caracterização técnica e fundamentação dos custos de investimento que contenha os cálculos justificativos do apuramento do custo total elegível e não elegível proposto, bem como a identificação dos respetivos procedimentos contratuais previstos associar;

d) Cronograma de execução física e financeira;

e) Identificação e justificação dos indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;

f) Contributo para a fundamentação da análise de mérito, obedecendo ao respetivo referencial constante do Anexo A2 – Referencial de Mérito, do Aviso;

Lista de documentos a apresentar na candidatura:

Doc.2: Declaração de compromisso de respeito e cumprimento pelos requisitos de elegibilidade e obrigações aplicáveis aos beneficiários e operações, e demais condições, em observação pelo modelo disponibilizado conjuntamente com o Aviso, com a designação "DOC2_Modelo_Declaração_Compromisso.docx";

Doc.3:Mapa de Investimentos da Operação, em observação pelo modelo disponibilizado conjuntamente com o Aviso, com a designação "DOC3_Mapa_Investimentos.xlsx";

Doc.4: Documentação descritiva e comprovativa do quadro de recursos humanos da empresa reportado ao mês anterior ao mês de submissão da candidatura, nos seguintes termos:

Documento 4a: Preenchimento e apresentação da tabela disponibilizada como anexo ao Aviso, com a designação (DOC4a_Postos_Trabalho_Existentes.xlsx);

Documento 4b: Cópia do Extrato da Declaração de Remunerações da Segurança Social (resumo e detalhada) relativo ao mês anterior ao mês de submissão da candidatura. No caso de criação de novas empresas cuja data de constituição é muito próxima da data da submissão da candidatura deve ser apresentada a respetiva inscrição do posto de trabalho na SS e cópia do contrato de trabalho;

Lista de documentos a apresentar na candidatura:

Doc.5: Documentação comprovativa de legitimidade para intervir nas instalações físicas a intervencionar pelo projeto (se propriedade do beneficiário: Certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial; se não propriedade do beneficiário: outro título jurídico válido, como por exemplo, direito de superfície, comodato, arrendamento, entre outros e certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial do titular das instalações/edifício);

Doc.6: Documentos comprovativos de "Situação Económico-Financeira Equilibrada", para efeitos de aferição do rácio de Autonomia Financeira (AF) da empresa.

Assim, nos termos do nº 3, do Anexo III, do REITD, **deve ser apresentada a seguinte documentação:**

Se à data de submissão da candidatura as contas relativas ao exercício económico do ano pré-projeto (ano civil anterior ao ano civil do mês de submissão da candidatura) estiverem fechadas, deve ser apresentado o Balanço e cópia da IES completa, relativos ao ano pré-projeto e reportados a 31 de dezembro;

Se à data de submissão da candidatura as contas relativas ao exercício económico do ano pré-projeto (ano civil anterior ao ano civil do mês de submissão da candidatura) não estiverem fechadas, deve ser apresentado balanço intercalar posterior, reportado à data da candidatura e certificado por um Revisor Oficial de Contas.

Como exceção, e nos termos do nº 5, do Anexo III, do REITD, as empresas que, à data da candidatura, tenham menos de um ano de atividade, podem as mesmas, em alternativa ao rácio de Autonomia Financeira, demonstrar que têm capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20% das despesas elegíveis.

Lista de documentos a apresentar na candidatura:

Doc.7: Documentação comprovativa da existência de fontes de financiamento disponíveis, conforme definido na alínea b), do artigo 6º, do REITD;

Doc.8: Certidão Permanente da Empresa ou, no caso de ENI – Empresários em Nome Individual, Declaração de Início de Atividade;

Doc.9: Autoavaliação no âmbito do Princípio «Não Prejudicar Significativamente», em observação pelo Anexo C do Aviso e pelo modelo disponibilizado conjuntamente com o Aviso, com a designação "DOC 9_Modelo_Declaração_Princípio_DNSH.DOCX";

Doc.10: Documentação comprovativa que justifique a razoabilidade dos investimentos propostos;

Doc.11: Licenciamentos e/ou autorizações legalmente exigíveis, do estabelecimento e da atividade;

Doc.12: Evidência documental comprovativa de que, à data da submissão da candidatura, o beneficiário estava devidamente registado no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

Lista de documentos a apresentar na candidatura:

Doc. 13: [OBRIGATÓRIO se a operação prever despesas enquadradas no nº 3, do artigo 98º-Hº, do REITD – obras de construção de edifícios, de remodelação ou ampliação -, e estas estejam abrangidas por procedimento administrativo de controlo prévio].

Documentação que permita evidenciar, até à data de aprovação, o preenchimento de uma das três condições seguintes:

a) que o projeto de arquitetura está aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento;

b) Que foi apresentada e não rejeitada comunicação prévia;

c) que foi deferido favoravelmente um pedido de informação prévia, instruído nos termos do disposto nos nºs 2 e 3, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual.

Em qualquer dos casos anteriormente referidos, os processos devem encontrar-se devidamente instruídos com todos os pareceres legalmente exigíveis.

Lista de documentos a apresentar na candidatura:

Doc. 14: Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

Nota (1):

-A não submissão em candidatura de qualquer documento de natureza obrigatória implica a tomada de decisão de não admissão da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

-A necessidade de juntar mais do que um ficheiro/documento por cada alínea supra identificada deverá ser assegurada por via de ficheiro compactado do tipo Zip, contendo o conjunto de documentação requerida em cada alínea.

Aviso Publicado

CENTRO 2030

PORTUGAL 2030

Aviso para Apresentação de Candidaturas

Código do aviso:	Centro2030-2025-26
Data de Publicação:	22/09/2025
Aprovado pela Deliberação CIC nº:	11/2025/PL, de 16 de abril
Natureza do aviso:	Concurso
Âmbito de atuação:	Operações

Designação do aviso:

Sistema de Incentivos de Base Territorial - ITI CIM da Região de Coimbra – Comércio e Serviços

Apoio para:

São passíveis de apoio projetos de investimento de pequena dimensão na área do comércio e serviços, enquadrados no Investimento Territorial Integrado- ITI CIM, da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e que contribuam para a promoção do emprego e para a modernização e resiliência das economias locais.

Ações abrangidas por este aviso:

São suscetíveis de apoio as seguintes tipologias de ações:

a) **Tipologia 1:** Criação de micro e pequena empresas, correspondendo a estratégias de investimento em empresas com menos de 5 anos de atividade à data de submissão da candidatura;

b) **Tipologia 2:** Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 5 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento da atividade económica, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala.

Entidades que se podem candidatar:

São entidades beneficiárias as Micro e Pequenas empresas.

Área geográfica abrangida:

O presente AAC tem aplicação exclusiva no território coberto pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

1/39

https://centro2030.pt/avisos/

CAE REV3		CAE REV4 - Decreto-Lei nº9/2025, de 12 de fevereiro	
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47191	Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, em grandes armazéns e similares	47121	Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em grandes armazéns e similares
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	47122	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados	47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados	47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47230	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados	47230	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados	47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados	47271	Comércio a retalho de leite e de derivados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados	47272	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e diatéticos
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.	47273	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.

47410	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados	47401	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
47420	Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados	47402	Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados
47430	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados	47403	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados	47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados	47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados	47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados	47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados	47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
47540	Comércio a retalho de electrodomésticos, em estabelecimentos especializados	47540	Comércio a retalho de electrodomésticos, em estabelecimentos especializados
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados	47551	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados

47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados	47552	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados	47553	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados	47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados	47621	Comércio a retalho de jornais, revistas e outras publicações periódicas e artigos de papelaria, exceto máquinas e outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados	47690	Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, n.e., em estabelecimentos especializados
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados	47630	Comércio a retalho de artigos de desporto, em estabelecimentos especializados
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados	47640	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados	47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados	47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados	47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados	47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados	47741	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos (exceto ótica)

47782	Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados	47742	Comércio a retalho de material ótico oftálmico.
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados	47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados	47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados	47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados	47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia
79110	Actividades das agências de viagem	79110	Atividades das agências de viagem
79120	Actividades dos operadores turísticos	79120	Atividades dos operadores turísticos
86906	Outras actividades de saúde humana, n.e.	86993	Outras atividades de saúde humana diversas, n.e.
93130	Actividades de ginásio (fitness)	93130	Atividades dos centros de manutenção física
95110	Reparação de computadores e de equipamento periférico	95101	Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periférico
95120	Reparação de equipamento de comunicação	95102	Reparação e manutenção de equipamento de comunicação
95210	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares	95210	Reparação e manutenção de televisores e outros produtos similares de eletrónica de consumo
95220	Reparação de electrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim	95220	Reparação e manutenção de eletrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
95230	Reparação de calçado e de artigos de couro	95230	Reparação e manutenção de calçado e artigos de couro

95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico	95240	Reparação e manutenção de mobiliário e similares, de uso doméstico
95250	Reparação de relógios e de artigos de joalharia	95250	Reparação e manutenção de relógios e de artigos de joalharia
95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico	95290	Reparação e manutenção de outros bens de uso pessoal e doméstico, n.e.
96010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles	96100	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
96021	Salões de cabeleireiro	96210	Atividades de salões de cabeleireiro e barbeiros
96022	Institutos de beleza	96220	Atividades de cuidados de beleza e outras atividades de tratamentos de beleza
96040	Actividades de bem-estar físico	96230	Atividades de centros de bem-estar, saunas e banhos de vapor

Esclarecimento de Dúvidas

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Rua do Brasil n.º 131

3030-175 Coimbra

Linha dos Fundos

sibt@cim-regiaodecoimbra.pt

+351 239 795 200

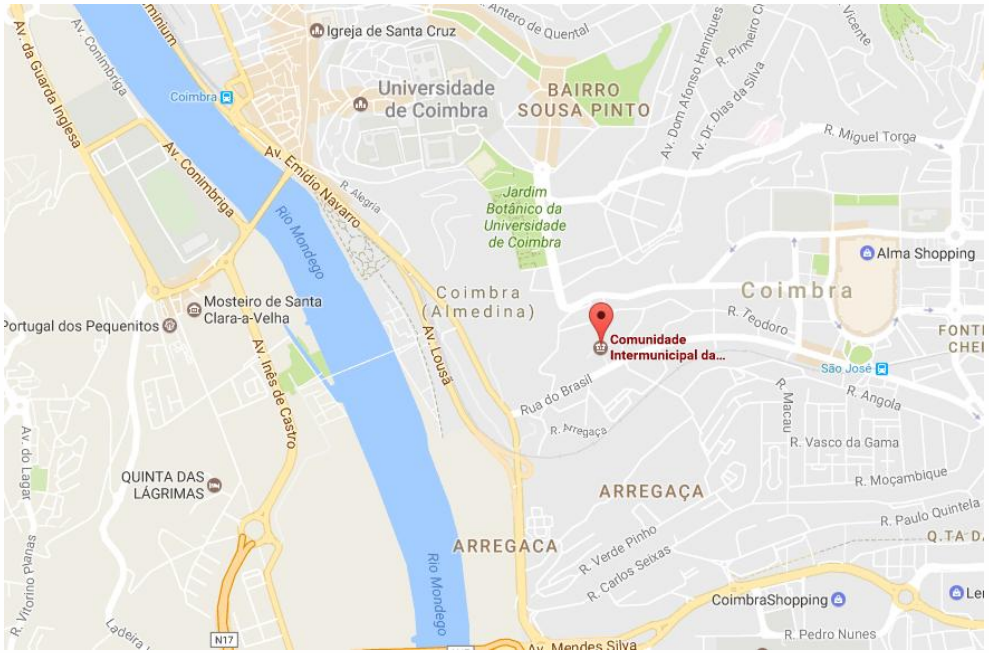

https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/cim-rc/projeto-sibt/

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

CENTRO 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si.
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia

CIM RC
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA